

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2013
PROCESSO Nº. 23122.002109/2013-29
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

A **Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ**, situada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 511 de 09 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o registro de preços de eventual prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões, de forma parcelada, nos diversos ambientes dos Campi da Universidade Federal de São João del Rei, conforme especificações, estimativa de quantitativos máximos e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br> .

1.2. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

1.4. A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

2 - DA ABERTURA

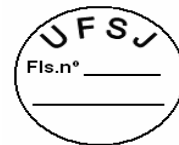
2.1 – A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2.2 - DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET: a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/11/2013, às 10 horas.

UASG: 154069

LOCAL: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br



2.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

2.4 - Dotação Orçamentária e Estimativa

2.4.1 – Conforme Decreto Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, art. 7º, parágrafo 2º, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

2.4.2 - O valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 4.087.161,10** (quatro milhões, oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos), conforme consta dos autos. Elemento de Despesa: 339039 – Serviços Pessoa Jurídica.

2.5 – Órgãos Participantes

2.5.1 - Órgãos Participantes: Processo sem órgão participante por ausência de confirmação do interesse de participação.

2.5.2 – O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

2.5.2.1 - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

2.5.2.2 - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

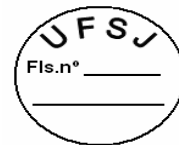
2.5.2.3 - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

2.5.3 – Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2 - Como condição para participação das microempresas e empresas de pequeno porte no Pregão, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49



3.2.1 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.1.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.1.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

3.2.1.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.2.1.5 - se for o caso, que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência.

3.2.2 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação dos interessados:

3.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.3.5 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:

3.3.5.1 - que possuem servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação;

3.3.5.2 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

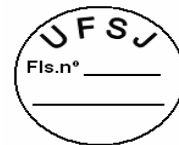
3.3.6 - que estejam suspensas de licitar ou contratar com a UFSJ;

3.3.7 - com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.8 - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.9 - em dissolução ou em liquidação.

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço secol@ufsj.edu.br.

4.1.1 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3379-2307 ou (32) 3373-3970, ou através do endereço eletrônico secol@ufsj.edu.br.

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Comprasnet.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05) e procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05).

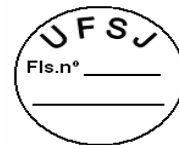
5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Observações:

a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens da nota de empenho, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.



c) Será obrigatório o preenchimento da descrição com informações e características completas sobre o material a ser adquirido no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” onde se tinha “Descrição Complementar” no site Comprasnet, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas as propostas que somente descrevem no referido Campo: “CONFORME O EDITAL”.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 - Até a data estipulada para entrada das propostas no sítio www.comprasnet.gov.br (Acesso livre/Pregões/Agendados), cada licitante credenciado efetuará o lançamento do item, por meio eletrônico, em campo específico, preenchendo todos os campos disponíveis no sistema.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art. 21, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05.

6.1.2. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).

6.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

6.4 - Após o término da etapa dos lances, **a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar pelo e-mail secol@ufsj.edu.br ou via sistema comprasnet, quando solicitado pelo chat, a proposta digitada**, acompanhada(s) de catálogos do(s) equipamento(s) e materiais quando solicitados, **em até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema e, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no **Anexo I**. Deverá, ainda conter o valor **unitário**, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca e fabricante dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Praça Frei Orlando, 170 - Centro, “Campus Santo Antônio” – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei/MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 082/2013 PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Deverá consignar expressamente o valor unitário do item, estando incluídas todas as despesas, encargos sociais, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.4.2 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.4.3 - A Contratada deverá concluir os serviços dentro do prazo apresentado no cronograma e aprovado pela fiscalização. Todos os prazos iniciam à partir da emissão da ordem de serviço e após recebimento do empenho e a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6.4.4 - As instalações das divisórias, bancadas, armários e balcões serão realizadas nos diversos Campi da Universidade Federal de São João del Rei nos seguintes endereços:

- Campus Santo Antônio – CSA
Praça Frei Orlando, 170 – Bairro: Centro-CEP: 36307-352 – São João del Rei – MG
- Campus Dom Bosco – CDB
Praça Dom Helvécio, 74 – Bairro: Fábricas - CEP: 36301-160 – São João del Rei – MG



- Campus Tancredo de Almeida Neves – CTAN
Av. Visconde do Rio Preto, s/nº - Bairro: Colônia do Bengo - CEP: 36301-360 – São João del Rei - MG.
- Campus Centro-Oeste Dona Lindu
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – CEP: 35501-296 – Divinópolis – MG
- Campus Sete Lagoas
Rodovia MG 424 – Km 65 – CEP: 35701-970 – Sete Lagoa – MG
- Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – Km 07 – CEP: 36420-000 – Ouro Branco – MG.

6.4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais bem como o projeto executivo, ferramental/instrumental e a mão de obra especializada para a realização destas instalações. Toda instalação implicará na adequação, pela empresa contratada, das instalações elétricas e lógicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.4.5 - Deverá conter o prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto na forma do item 16 e estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail. Deverá conter a marca/fabricante do material e/ou equipamento ofertado.

6.4.6 - O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

6.4.7 - Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - **No dia 20/11/2013, às 10hs,** o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item. O licitante deverá apresentar lances para todos os itens que compõem o lote.



7.6 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7 - Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.8 - Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

7.9 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.

7.9.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

7.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.14.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

7.15 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.17.1 - produzidos no País;

7.17.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.17.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



7.17.4 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com análise dos valores unitários por item, dentro das especificações solicitadas, não serão aceitos valores global e unitários acima do estabelecido no termo de referência, ANEXO I do edital..

8.1.1. O valor máximo aceito pela UFSJ para cumprimento do objeto deste registro de preço é de R\$ 4.087.161,10 (quatro milhões, oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos), considerando um BDI máximo de 20,56 % demonstrado, mas embutido no preço unitário por item.

8.2 - Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.2.1 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência nem o percentual máximo de BDI estimado, sob pena de desclassificação.

8.3 - A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados via chat pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra de acordo com as especificações, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública.

8.5.1 - As amostras deverão ser identificadas constando o número do Pregão, razão social da licitante, número do CNPJ da licitante.

8.5.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

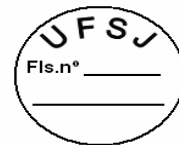
8.5.3 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5.4 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.5 - Se após a homologação a empresa não retirar as amostras no prazo de 10 (dez) dias corridos, a administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras.

8.6 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



8.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.11 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

8.12 - Exercício do direito de preferência:

8.12.1 - Após a fase de lances e da negociação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº. 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.12.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas mais bem classificadas.

8.12.1.2 – Para efeito do disposto no item 8.12.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto, apresentar nova proposta obrigatoriamente abaixo de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.1.2.2 - A convocação será realizada através do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances. O Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;

8.12.1.2.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma no subitem 8.12.1.2.1, serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.1.2.4 - Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação.

8.12.2 - O disposto no subitem 8.12 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.3 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.13 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.12.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.13.1 - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.14. Será desclassificada a proposta que:

8.14.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.14.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Carta-Convite;

8.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

8.14.4. Contiver oferta de vantagem não prevista na Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.14.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

8.14.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.14.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.14.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

8.14.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24(vinte e quatro) **horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.14.8. Apresentar, na composição de seus preços:

8.14.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.14.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.14.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

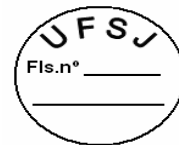
9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



9.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.5.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2 - A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.3 - Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.6.1 - Habilitação jurídica:

9.6.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.6.1.2 - em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.4 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.5 - no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.6.2.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



9.6.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.2.5 - a regularidade trabalhista deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011.

9.6.3. Habilitação Técnica:

9.6.3.1. Para atendimento do objeto serão necessários profissionais especializados de acordo com as características dos serviços de instalação de divisórias com comprovação através de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões.

9.6.3.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem apenas a instalação de divisórias e não atestem a confecção de bancadas, armários e balcões.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da fase de lances;

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão inserir em campo próprio no sistema COMPRASNET sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, inserida em campo próprio no site do comprasnet. A não informação da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.8.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

9.8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. Caso o licitante tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8.5 - Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto nº. 6.204/2007).

9.9 - Deverá ser enviada a declaração de empresa optante pelo Simples, se assim for. (ANEXO III)

9.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.10.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 3.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05.

9.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.13 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a habilitação do item, e encaminhar a intenção de recurso, no âmbito eletrônico, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

10.1.1 - O prazo mínimo para o registro de intenção de recursos será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a conclusão do procedimento de habilitação.

10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1 - Caso a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dias, fica o pregoeiro autorizado a antecipar o prazo da contra-razão.

10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A interposição de recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1., importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistos franqueados aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala 4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379.2307 ou (32) 3373-3970.

10.10 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.



10.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5 - Após a homologação da licitação e antes da assinatura da Ata de registro de preços, serão observados os seguintes procedimentos:

I – Os demais licitantes classificados e que tiverem interesse em registrar os preços dos bens e serviços licitados, nas mesmas condições do primeiro colocado, deverão manifestar-se, neste sentido, via chat do compasnet ou por e-mail;

II – O pregoeiro acatará a manifestação e o interessado terá seus preços registrados em preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

III – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registros de preços; e

IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

11.6 - O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7892/2013;

11.7 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.8 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9 – Conforme Art. 26 do Decreto 7892/2013: “Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços”.

12 - DOS ENCARGOS

12.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



13 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

13.2 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

13.3 - Quando os serviços estiverem concluídos, em perfeito acordo com os documentos contratuais, e liberado pela Fiscalização, será lavrado um termo de recebimento provisório dos serviços, aqui convencionado como Termo Circunstanciado. O prazo de validade deste dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela Fiscalização e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período dos serviços. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

13.4 - Será feita verificação física da integridade dos equipamentos e materiais e de seu prazo de garantia.

13.5 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 13.3.

13.6 - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) e materiais também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste Edital.

13.7 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

13.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

13.9 - O não cumprimento da entrega dos bens dentro do prazo estabelecido no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital, ensejará em aplicação das penalidades contidas neste edital, o cancelamento do empenho e a convocação do 2º. colocado sem prejuízo para a substituição.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste edital;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.5 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;



14.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.9 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.8.

14.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

14.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.4 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - O percentual de multa previsto no item 14.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.2 - Será aplicado, em caso de recusa pela licitante em assinar a Ata, dentro de prazo estabelecido no item 15.1, o disposto no § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas na referida Ata.

15.2 - A UFSJ enviará, por meio eletrônico (e-mail), o arquivo contendo a Ata de Registro de Preços - ARP, formato PDF, para que seja impressa e assinada, em duas vias, pelas respectivas vencedoras da licitação. As duas vias da ARP deverão ser devolvidas, no prazo previsto neste subitem, à UFSJ, que providenciará a assinatura do representante legal. Uma das vias da ARP, assinada pelas partes, ficará à disposição das licitantes vencedoras para ser entregue ao seu representante legal ou a quem ela indicar, formalmente.

15.3 - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15.4 - A UFSJ, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra.

15.6 - A emissão do pedido de compra/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

16.1.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.).

17 - DO CONTRATO

17.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 15 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



17.1.1 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo contrato.

17.1.2 - O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

17.2 - Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

17.3 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato.

17.6. É obrigatória a assinatura do termo formal de contrato pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação feita pela UFSJ, conforme minuta ANEXO IV.

17.7. Havendo recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, poderá a UFSJ revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto licitado, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.8. Se houver associação da Contratada com outra empresa, assim como cessão ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação a outrem, o contrato que advier desta Licitação só poderá ter continuidade, mediante as seguintes condições:

- I- que o fato seja formalizado a UFSJ, mediante documentos comprobatórios e que a mesma concorde com a alteração;
- II- que sejam mantidas todas as condições contratuais avençadas, inclusive, as de habilitação;
- III- que não haja prejuízo à UFSJ.

17.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Estar em situação regular no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado.

17.11. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

17.12. Da Fiscalização:

17.12.1. A Divisão de Projetos e Obras da UFSJ indicará a nomeação de um servidor que será o Fiscal do Contrato.

17.12.2. Qualquer dúvida na especificação dos serviços e ou matérias deverá ser consultada a fiscalização do Contrato para esclarecimentos. É vedada qualquer modificação tanto nos projetos, layout e ou materiais aprovados pela fiscalização do contrato.

17.12.3. Quando os serviços estiverem concluídos, em perfeito acordo com os documentos contratuais, e liberado pela Fiscalização, será lavrado um termo de recebimento provisório dos serviços, aqui convenionado como Termo Circunstanciado. O prazo de validade deste dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela Fiscalização e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período dos serviços. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.



18 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela UFSJ para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

18.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pela Divisão de Projetos e Obras da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei n.º. 8.666/93 se couber.

19.1.1 - Caso o serviço e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.2 - De acordo com a Lei n.º. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.



19.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

19.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

19.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) quando o interesse público assim exigir;

20.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

20.2.1 - A pedido:

20.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

20.2.1.2 – quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

20.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

20.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

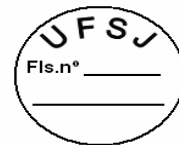
20.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

20.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes

20.2.2.6 - sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº8.666. de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002.



21 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

21.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

21.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.8 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.9 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

21.10 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

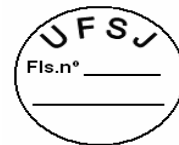
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



22.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

22.6 - Nos termos do § 1º do artigo 12 do Decreto 7892/2013, os quantitativos fixados na ARP não poderão sofrer acréscimos, inclusive o acréscimo previsto nos termos dos Parágrafos 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

22.10 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

22.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13 - Os objetos devem considerar no que couber, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

22.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João Del-Rei, 27 de setembro de 2013.

**Vera Lucia Meneghini Vale
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Este Termo de Referência constitui peça integrante do respectivo edital, de forma a subsidiar os interessados na participação da implantação do Sistema de Registro de Preço para possível contratação futura, de forma parcelada, de empresa jurídica para a execução de serviços de adequação de espaços físicos com o fornecimento e instalação de divisórias incluindo bancadas, armários e balcões nos diversos ambientes dos Campi da Universidade Federal de São João del Rei, nos termos do inciso IV, artigo 13 da lei 8.666/93

2 – JUSTIFICATIVA

Em função da Expansão da Universidade Federal de São João del Rei com abertura de novos cursos, o que demanda o acréscimo físico da sua estrutura e a otimização do uso dos espaços existentes, especialmente nos prédio mais antigos e naqueles cujos espaços foram construídos sem o devido dimensionamento dos layouts internos, surge à necessidade de instalação de divisórias e confecção de bancadas, armários e balcões, visando a correta adequação dos espaços físicos minimizando os problemas com a acomodação dos usuários.

Optamos pelo sistema de registro de preços tendo em vista que na execução das diversas adequações de espaços físicos não há um demanda imediata e previsível do quantitativo, mas sim demandas pontuais durante todo o ano que poderão ser supridas através do sistema de registro de preço em função das solicitações e necessidades que surgirem.

Assim o sistema de registro de preços se mostra adequado à imprevisibilidade das contratações, podendo a Administração registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação.

Com o Registro de Preços as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos contratados já estarão definidos.

3 – OBJETO

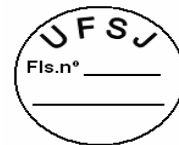
Contratação de empresa jurídica para futura prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões, de forma parcelada, nos diversos ambientes dos Campi da Universidade Federal de São João del Rei.

4 – LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

As instalações das divisórias, bancadas, armários e balcões serão realizadas nos diversos Campi da Universidade Federal de São João del Rei nos seguintes endereços:

- Campus Santo Antônio – CSA
Praça Frei Orlando, 170 – Bairro: Centro-CEP: 36307-352 – São João del Rei – MG
- Campus Dom Bosco – CDB
Praça Dom Helvécio, 74 – Bairro: Fábricas - CEP: 36301-160 – São João del Rei – MG
- Campus Tancredo de Almeida Neves – CTAN
Av. Visconde do Rio Preto, s/nº - Bairro: Colônia do Bengo - CEP: 36301-360 – São João del Rei - MG.
- Campus Centro-Oeste Dona Lindu
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – CEP: 35501-296 – Divinópolis – MG
- Campus Sete Lagoas
Rodovia MG 424 – Km 65 – CEP: 35701-970 – Sete Lagoa – MG
- Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – Km 07 – CEP: 36420-000 – Ouro Branco – MG

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais bem como o projeto executivo, ferramental/instrumental e a mão de obra especializada para a realização destas instalações. Toda instalação implicará na adequação, pela empresa contratada, das instalações elétricas e lógicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.



5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para atendimento do objeto serão necessários profissionais especializados de acordo com as características dos serviços de instalação de divisórias com comprovação através de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões.

5.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem apenas a instalação de divisórias e não atestem a confecção de bancadas, armários e balcões.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do certame deverá fornecer um projeto executivo e memorial descritivo dos serviços e materiais para a instalação das divisórias, confecção de bancadas, armários e balcões, bem como demais dispositivos construtivos a serem utilizados nas instalações.

A elaboração e execução do projeto deverão ser obedecidas às normas e exigências da ABNT (BR 11675, NBR 10636, NBR 10717, NBR 14715 e NBR 14716) vigentes e especificações descritas neste escopo de fornecimento.

Entende-se por DIVISÓRIA, o conjunto de produtos essenciais e componentes complementares deste sistema, tais como perfilados, parafusos, buchas, rebites, arremates perfilados, vidros, e demais dispositivos construtivos correlatos.

A especificação das divisórias que deverão ser utilizadas para a separação de ambientes, confecção de bancadas, armários e balcões é do tipo DURAPLAC, na cor areia Jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", com portas, gavetas, dobradiças 4", puxadores, fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre. Ainda poderá ser solicitada a instalação de bandeira de vidro 4 mm transparente.

Para cada serviço solicitado a empresa contratada deverá apresentar o Layout da área com todas as adequações e instalações solicitadas, juntamente com o detalhamento das bancadas, armários ou balcões quando houver.

Todas as medições para a elaboração dos Layouts e dos detalhamentos deverão ser executadas pela contratada não sendo possível a alegação de que o projeto fornecido pela Contratante continha erros o que culminou em execuções de serviços com problemas.

6.1 – Divisórias:

6.1.1. Fornecimento e instalação de parede divisória do tipo Duraplac, com painéis modulares com largura 1,20 m e 35 mm de espessura, confeccionados com chapa de fibra de madeira prensada de 3 mm, na cor areia Jundiá, com bordas em madeira maciça e miolo celular do tipo colméia. Estrutura em perfis de aço, montantes com abertura de 35 mm que permitam montagem de paredes em "L", "T" ou "X", utilizando vidros lisos de 4 mm quando solicitado e/ou portas com dobradiças e maçanetas.

6.2 - Bancadas

6.2.1 Fornecimento e instalação de bancadas confeccionadas em divisória do tipo Duraplac, com painéis modulares com largura 1,20 m e 35 mm de espessura, confeccionados com chapa de fibra de madeira prensada de 3 mm, na cor areia Jundiá, com bordas em madeira maciça e miolo celular do tipo colméia. Estrutura em perfis de aço. As bancadas poderão ter até duas prateleiras de acordo com a especificação da demanda.

6.3 – Armários/Prateleiras:

6.3.1. Fornecimento e instalação de armários confeccionados em divisória do tipo Duraplac, com painéis modulares com largura 1,20 m e 35 mm de espessura, confeccionados com chapa de fibra de madeira prensada de 3 mm, na cor areia Jundiá, com bordas em madeira maciça e miolo celular do tipo colméia. Estrutura em perfis de aço. Os armários terão 06 divisões/prateleiras de 38 cm de 1,20 x 0,40 cm e pés de apoio.

6.4 – Armários/Prateleiras com portas:

6.4.1. Fornecimento e instalação de armários confeccionados em divisória do tipo Duraplac, com painéis modulares com largura 1,20 m e 35 mm de espessura, confeccionados com chapa de fibra de madeira prensada de 3 mm, na cor areia Jundiá, com bordas em madeira maciça e miolo celular do tipo colméia.

Estrutura em perfis de aço. Os armários terão 06 divisões/prateleiras de 38 cm de 1,20 x 0,40 cm, pés de apoio, duas portas com puxadores instalados e dobradiças 4”.

6.5 – Balcões:

6.5.1. Fornecimento e instalação de balcões em divisórias, tipo duraplac, na cor areia Jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com armário com 2 portas com puxadores instalados, dobradiças 4”, perfis em aço na cor ocre, duas prateleiras internas.



Armários



Bancadas



Divisórias



Balcão

6.6 – Materiais, Ferramentas, Equipamentos, peças e Componentes.

6.6.1. Todas as ferramentas, materiais, instrumentos testes e equipamentos pertinentes aos serviços a serem executados serão fornecidos pela Contratada.

6.6.2. A equipe de instalação disporá dos melhores maquinários, instrumentos, acessórios e equipamentos pessoais de segurança, de acordo com as especificações e recomendações para cada equipamento, bem como da legislação em vigor, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.6.3. Todos os custos referentes aos itens acima mencionados, caso necessários, serão de responsabilidade da Contratada.



6.7 – Execução dos serviços.

6.7.1. Os serviços serão executados por solicitação, com emissão e ordem de serviço que será encaminhada à empresa vencedora do certame.

6.7.2. A contratada deverá elaborar o layout, o projeto executivo juntamente com o cronograma físico-financeiro e encaminhar para a aprovação da fiscalização do contrato. Os serviços de instalação só serão executados após aprovação, por escrito, da fiscalização do Contrato. Na existência de equipamentos, móveis e outros bens materiais nas dependências onde serão executados os serviços, a Contratada deverá providenciar as proteções dos mesmos garantindo a conservação do patrimônio da UFSJ.

6.8 – Horário para Execução dos serviços.

6.8.1. A Contratada deverá executar os serviços preferencialmente durante a semana (segunda a sexta-feira) no horário das 07:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs, nos finais de semana (sábados, domingos e feriados) ou fora do horário comercial, deverá ser ajustado com a fiscalização do contrato para que não haja paralisação dos serviços desenvolvidos nos locais onde serão instaladas as divisórias.

6.9 – Equipe de Instalação.

6.9.1. A Contratada atesta, para os devidos fins de direito, que os profissionais que compõe a equipe de instalação possuem experiência nas atividades que irão realizar.

6.9.2. Os empregados deverão estar uniformizados com identificação da empresa instaladora, portando suas credenciais regulamentares e a documentação exigida.

6.9.3. Todos os membros da equipe devem trabalhar em consonância com os preceitos estabelecidos pela Segurança do Trabalho. A não observância deste item pode ser motivo para a rescisão imediata do Contrato.

6.9.4. Os serviços serão executados exclusivamente sob as ordens e supervisão da Fiscalização do Contrato.

6.9.5. Não haverá, sob qualquer hipótese, vínculo de cunho trabalhista entre os empregados da equipe de instalação da Contratada com a UFSJ, estando esta isenta de quaisquer compromissos trabalhistas e previdenciários que venham incidir sobre o desempenho desses empregados, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento das condições, cláusulas e obrigações ajustadas em dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional dos empregados da Contratada.

A contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, nem mesmo parcialmente.

7 – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1. A Contratada cuidará para que todos os locais de execução do serviço permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

7.2. A remoção de todo entulho para fora do local do serviço será feita diariamente pela Contratada e sendo depositado em local informado pela fiscalização do contrato, sem nenhum ônus a Contratante. Se houver entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização será estabelecida pela fiscalização. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da Contratada a limpeza dos locais de acordo com as exigências da Fiscalização.

8 – VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Abaixo apresentamos a planilha orçamentária para a execução dos serviços de instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões nos diversos Campi da Universidade Federal de São João del Rei.

8.2. O valor de referência para a execução dos serviços foi elaborado com base nos preços unitários apresentados pelo SINAPI data base de fevereiro de 2013.

8.3. O valor máximo de referência para o registro de preço com fornecimento de material, prestação dos serviços, elaboração de layout, projeto executivo e cronograma físico-financeiro considerando um BDI máximo de 20,56 % é de **R\$ 4.087.161,10** (quatro milhões, oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos).

8.4. A dotação orçamentária está definida no Edital deste processo licitatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS



OBR
A

Instalações de divisórias, bancadas, armários e balcões nos Campi da UFSJ

Data: Setembro/2013

SINAPI JUNHO/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REF.SINPI/ UFSJ	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT.	Valor UNITÁ RIO	Valor TOTAL
1	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com portas, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre	m ²	6.850,00	135,71	R\$ 929.613,50
2	Serv. 73862/007	Fornecimento e instalação de divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com bandeira de vidro 4mm transparente, com porta, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre	m ²	3.500,00	150,06	R\$ 525.210,00
3	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de bancadas em divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com armário com 2 portas com puxadores instalados, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre, duas prateleiras internas.	m ²	5.860,00	135,71	R\$ 795.260,60



4	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de armários/ prateleiras com 06 divisões de 38cm de 1,20x040cm e pés de apoio em painéis de divisórias do tipo duraplac, na cor areia jundiá, com perfis de aço na cor ocre	m²	4.200,00	135,71	R\$ 569.982,00
5	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de armários/ prateleiras com 06 divisões de 38cm de 1,20x040cm e pés de apoio em painéis de divisórias do tipo duraplac, na cor areia jundiá, com perfis de aço na cor ocre com 02 portas, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe	m²	4.200,00	135,71	R\$ 569.982,00
6	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de balcões em divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com armário com 2 portas com puxadores instalados, dobradiças 4", perfis em aço na cor ocre, duas prateleiras internas.	m²	5.000,00	135,71	R\$ 678.550,00
7	Serv. 74047/008	Fornecimento e instalação de dobradiças de 4" na porta da divisória	un	200,00	12,91	R\$ 2.582,00
8	Serv. 74070/001	Fornecimento e instalação de fechadura cilíndrica e maçaneta do tipo taco de golfe para porta da divisória	un	100,00	159,81	R\$ 15.981,00
Considerando BDI máximo de 20.56% já embutido nos preços unitários, que deverá ser demonstrado, mas embutido no valor unitário por item.				Total		R\$ 4.087.161,10
Luciane Vianna da Silva Engenheira Civil da UFSJ - CREA 64485/D				Luiz Carlos Campos Diretor da Divisão de Projetos e Obras		

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Vales refeição;
- Vales transporte;
- Outras que por ventura venham criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UFSJ, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Federal de São João del Rei.

9.4. Serão de responsabilidade da Contratada todos os custos decorrentes da instalação e transporte dos materiais até o local da prestação de serviços.

9.5. Proceder à entrega das divisórias, devidamente embaladas, de forma a não ser danificadas durante a operação de transporte e de carga e descarga.

9.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado.

9.7. A UFSJ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.8. A Contratada ficará obrigada a efetuar a troca dos materiais caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado.

9.9. Fornecer o objeto contratual, nas quantidades solicitadas pela Divisão de Projetos e Obras e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.10. Todos os casos omissos na Planilha de Preços deverão ser tratados pela Divisão de Projetos e Obras, que nomeará o responsável pela fiscalização, não se responsabilizando a UFSJ por serviços extras.

9.11. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da fiscalização, encarregada de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.

9.13. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela fiscalização do contrato. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

9.14. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da Contratada.

9.15. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de crachá com fotografia para identificação de seus funcionários. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para a UFSJ, se constatar o uso por parte do funcionário de tais vestimentas.

9.16. A UFSJ não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa Contratada.

9.17. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

9.18. Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea, capacitada tecnicamente e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento dos serviços.

9.19. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da Contratada no desempenho dos

serviços, ficando ainda a UFSJ isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da Contratada os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.20. A Contratada deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato.

9.21. Comunicar à UFSJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

9.22. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

9.23. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

9.24. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UFSJ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço.

9.25. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço na UFSJ.

9.26. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.27. Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.28. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e de acordo como o cronograma físico-financeiro.

10.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

10.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.5. Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11 – VISITA TÉCNICA

11.1. A empresa contratada deverá realizar visita técnica prévia ao local de execução do objeto, visando à verificação da compatibilidade do local e coletando informações para a elaboração de layout, projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

11.2. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (32) 3379 2303.

11.3. Para a participação do certame licitatório não é necessária visita técnica.

12 – PRAZO

12.1. A Contratada deverá concluir os serviços dentro do prazo apresentado no cronograma e aprovado pela fiscalização. Todos os prazos iniciam á partir da emissão da ordem de serviço.

12.2. No caso de solicitação de prorrogação do prazo pela Contratada, caberá a Contratante analisar e aceitar se houver algum evento imprevisível que justifique a dilação do prazo de execução dos serviços.

13 – PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, integralmente, após a conclusão dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e após a aceitação dos serviços pela Fiscalização do Contrato, excluída qualquer possibilidade de alteração dos valores Contratados de acordo com a adjudicação do Pregão na modalidade Sistema de Registro de Preço.

14 – PENALIDADES

14.1. A Contratada perderá o direito de recebimento do valor contratado por inexecução total ou parcial do serviço especificado, incluída como inexecução a não garantia de qualidade técnica das instalações, materiais e testes.

14.2. O não pagamento pelo serviço não realizado não impede que a administração aplique, no que couberem, as sanções e penalidades previstas nos artigos 86, 87, 88 e 97 da Lei 8666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 28 do Decreto nº 5450/05 e ainda as constantes da Lei 8.078/90.

14.3. Caso a contratada deixe de cumprir os prazos previstos e durante o tempo em que sejam realizados serviços de reparos decorrentes de problemas de ordem técnica, fica estipulada multa diária de cinco por cento do valor contratado, cumulativamente.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Divisão de Projetos e Obras da UFSJ indicará a nomeação de um servidor que será o Fiscal do Contrato.

15.2. Qualquer dúvida na especificação dos serviços e ou matérias deverá ser consultada a fiscalização do Contrato para esclarecimentos. É vedada qualquer modificação tanto nos projetos, layout e ou materiais aprovados pela fiscalização do contrato.

15.3. Quando os serviços estiverem concluídos, em perfeito acordo com os documentos contratuais, e liberado pela Fiscalização, será lavrado um termo de recebimento provisório dos serviços, aqui convencionado como Termo Circunstanciado. O prazo de validade deste dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela Fiscalização e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período dos serviços. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

16 – GARANTIA

16.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para todo o objeto (fornecimento de materiais e instalação), a contar do seu recebimento definitivo.

17 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A responsabilidade pela elaboração deste termo de referência é a Divisão de Projetos e Obras da UFSJ.

**Esclarecimentos técnicos contatar:
Engenheira Luciane Vianna, pelo telefone (32) 3379.2303.
EMAIL: lucianesilva@ufs.edu.br**

Luciane Vianna da Silva
Engenheira Civil – CREA 64485/D

Luiz Carlos Campos
Diretor da Divisão de Projetos e Obras



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS						
CAMPUS	Instalações de divisórias, bancadas, armários e balcões		Data: setembro/2013			
	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS		SINAPI JUNHO/2013			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SEQ.	REF.SINPI/ UFSJ	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
ITEM		DIVISÓRIAS				
1	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com portas, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre	m ²	6.850		
2	Serv. 73862/007	Fornecimento e instalação de divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com bandeira de vidro 4mm transparente, com porta, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre	m ²	3.500		
3	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de bancadas em divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com armário com 2 portas com puxadores instalados, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre, duas prateleiras internas.	m ²	5.860		
4	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de armários/ prateleiras com 06 divisões de 38cm de 1,20x040cm e pés de apoio em painéis de divisórias do tipo duraplac, na cor areia jundiá, com perfis de aço na cor ocre	m ²	4.200		
5	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de armários/ prateleiras com 06 divisões de 38cm de 1,20x040cm e pés de apoio em painéis de divisórias do tipo duraplac, na cor areia jundiá, com perfis de aço na cor ocre com 02 portas, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe	m ²	4.200		
6	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de balcões em divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com armário com 2 portas com puxadores instalados, dobradiças 4", perfis em aço na cor ocre, duas prateleiras internas.	m ²	5.000		
7	Serv. 74047/008	Fornecimento e instalação de dobradiças de 4" na porta da divisória	un	200		
8	Serv. 74070/001	Fornecimento e instalação de fechadura cilíndrica e maçaneta do tipo taco de golfe para porta da divisória	un	100		
VALOR TOTAL						

ANEXO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013

**PREGÃO Nº 082/2013
PROCESSO Nº 23122001304/2013-38**

Aos dias do mês de de 2012, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307.352, São João del-Rei, MG, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. José Tarcísio Assunção, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____ telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____ representada por seu _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designado FORNECEDOR REGISTRADO, têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente instrumento em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 082/2013**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Pró-Reitor de Administração da UFSJ, RESOLVEM registrar os preços para a eventual contratação dos serviços discriminados no Anexo I do Edital e constantes da Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, cuja proposta foi aceita e habilitada no certame, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. O objeto desta ata é a contratação de pessoa jurídica para o **registro de preços de eventual prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões, de forma parcelada**, nos diversos ambientes dos Campi da Universidade Federal de São João del Rei, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões						
SEQ.	REF.SINPI/ UFSJ	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
ITEM		DIVISÓRIAS				
1	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com portas, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre	m²	6.850		
2	Serv. 73862/007	Fornecimento e instalação de divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com bandeira de vidro 4mm transparente, com porta, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre	m²	3.500		
3	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de bancadas em divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com armário com 2 portas	m²	5.860		



		com puxadores instalados, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre, duas prateleiras internas.				
4	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de armários/ prateleiras com 06 divisões de 38cm de 1,20x040cm e pés de apoio em painéis de divisórias do tipo duraplac, na cor areia jundiá, com perfis de aço na cor ocre	m ²	4.200		
5	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de armários/ prateleiras com 06 divisões de 38cm de 1,20x040cm e pés de apoio em painéis de divisórias do tipo duraplac, na cor areia jundiá, com perfis de aço na cor ocre com 02 portas, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe	m ²	4.200		
6	Serv. 73862/003	Fornecimento e instalação de balcões em divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com armário com 2 portas com puxadores instalados, dobradiças 4", perfis em aço na cor ocre, duas prateleiras internas.	m ²	5.000		
7	Serv. 74047/008	Fornecimento e instalação de dobradiças de 4" na porta da divisória	un	200		
8	Serv. 74070/001	Fornecimento e instalação de fechadura cilíndrica e maçaneta do tipo taco de golfe para porta da divisória	un	100		
Valor total						

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Universidade Federal de São João del-Rei/MG.

1.4. A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

1.5 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão Participante	Unid.	Quant.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a UFSJ não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Os preços ofertados pela empresa contratada da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 082/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 082/2013**, seus Anexos, processo nº **23122001304/2013-38**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento do(s) bem (ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da UFSJ, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

4.2 - A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

4.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de serviço, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da UFSJ, devendo os serviços ser prestados nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, Contrato ou Ordem de Serviço, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2013. Em hipótese alguma, a Universidade arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

4.4 - Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade dos bens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital. O fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

4.5 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2013 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à UFSJ, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Divisão de Projetos e Obras da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.

5.1.1 - Caso o serviço e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

5.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

5.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela UFSJ para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 – Caberá ao servidor responsável pelo gerenciamento da ata a obrigatoriedade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme artigo 9º, inciso XI, do decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) quando o interesse público assim exigir;

7.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

7.2.1 - A pedido:

7.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.1.2 – quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

7.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:



7.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

7.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. O fornecedor, após a assinatura da ARP, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ARP.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

11.4. E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, de igual teor e forma.

São João del Rei, XX de XXXXXXXXXX de 2013.

Prof. José Tarcísio Assunção
Pró-Reitor de Administração

Responsável pela Empresa
Carimbo CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº
1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2013, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ E A RAZÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NOS DIVERSOS AMBIENTES DOS CAMPI DA UFSJ.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE a Universidade Federal de São João del - Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002, sediada em São João del - Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012 e de outro lado como **CONTRATADA a Razão Social**, Endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Telefone, E-mail, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-__ neste ato representada pelo Senhor (a), cargo, estado civil, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF ____-____-__ tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122001032/2013-19, Autorização-Reitoria FI.____** e em observância à disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2013**, do tipo menor preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões, de forma parcelada, nos diversos ambientes dos Campi da Universidade Federal de São João del Rei, conforme especificações, estimativa de quantitativos máximos e condições gerais do fornecimento contidas no Termo de Referência anexo ao Edital,.

1.2 - Os serviços serão executados nos campi CSA, CDB, CTAN, CCO, CAP e CSL nos seguintes endereços:

- Campus Santo Antônio – CSA

Praça Frei Orlando, 170 – Bairro: Centro-CEP: 36307-352 – São João del-Rei – MG

- Campus Dom Bosco – CDB

Praça Dom Helvécio, 74 – Bairro: Fábricas - CEP: 36301-160 – São João del-Rei – MG

- Campus Tancredo de Almeida Neves – CTAN

Av. Visconde do Rio Preto, s/nº - Bairro: Colônia do Bengo - CEP: 36301-360 – São João del-Rei - MG.

- Campus Centro-Oeste Dona Lindu - CCO

Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 - Bairro: Chanadour – CEP: 35501-296 – Divinópolis – MG

- Campus Alto Paraopeba - CAP

Rodovia MG 443 – Km 07 – CEP: 36420-000 – Ouro Branco – MG

- Campus Sete Lagoas - CSL

Rodovia MG 424 – Km 65 – CEP: 35701-970 – Sete Lagoa – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (_____) dias corridos contados a partir da data da assinatura;



2.2 – Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação pela **CONTRATANTE**;

2.3 - Respeitando o disposto no item 2.2, o prazo para a prestação dos serviços será de ____ (_____) dias corridos.

2.4 – Os serviços somente serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da Unidade Administrativa designada pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....), sendo o valor de R\$..... (.....) referente a % gastos com materiais e o valor de R\$..... (.....) referente a % pelos gastos com a mão de obra, que serão pagos à **CONTRATADA** após a vistoria, aprovação e recebimento, sem ressalvas por parte do da Divisão de Obras da **CONTRATANTE**, e será executado de acordo com Planilha Orçamentária constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2 - O preço é considerado completo e abrange todo e qualquer implemento ou atividade necessária à prestação dos serviços, inclusive lucros e os tributos de quaisquer espécies, tarifas e obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias a cargo da **CONTRATADA**, não podendo, conseqüentemente, em qualquer fase, ser exigido complemento desse preço, sob nenhum fundamento;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, Fonte de Recursos: 0____.000000, Programa de Trabalho: _____; Elemento de Despesa: _____, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2013NE ____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pela **CONTRATANTE** condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

5.2 - Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento;

5.3. - Quando do pagamento da parcela contratual a **CONTRATANTE** deverá reter o percentual de 11% (onze por cento) para o INSS, sobre a fatura mensal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 971 de 13/11/2009.

5.4 - Os tributos federais serão retidos conforme a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012;

5.5 - A empresa Jurídica optante pelo Simples Nacional fará jus à isenção dos Tributos Federais desde que apresente o anexo IV da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com nova redação dada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012, a cada emissão de Nota Fiscal;

5.6 - Da remuneração paga a **CONTRATADA** pela prestação de serviços, serão descontados os Tributos referente ao ISSQN, conforme Legislação Municipal e Tributos Federais (IRPJ, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP) conforme IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com nova redação dada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012;

5.7 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como a regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



6.1 - Os serviços de que trata o presente contrato serão executados pela **CONTRATADA** sob a responsabilidade técnica do Sr(a) _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 - Estar em situação regular no SICAF;

7.1.2 – Prestar os serviços em perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n ° 129/2012;

7.1.3 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;

7.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.5 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

7.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

7.1.7 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

7.1.8 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os funcionários necessários à perfeita prestação dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

7.1.9 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.1.11 - Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.12 - Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**;

7.1.13 - Apresentar os funcionários devidamente identificados por meio de crachá com fotografia, além de provê-los com os **Equipamentos de Proteção Individual - EPI**;

7.1.14 – Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que atenderão o órgão para a prestação dos serviços;

7.1.15 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE** para que tais defeitos sejam sanados.

7.1.16 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;

7.2 - A CONTRATANTE obriga-se:

7.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, bem como atestar na nota fiscal a efetiva prestação dos serviços;

7.2.2 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital;

7.2.3 – Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.4 - Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações dos serviços, incluindo sua conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital;

7.2.5 - Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

7.2.6 – Fornecer todas as condições de trabalho para a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

8.1 – O objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto no Edital;

8.2 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a prestação serviços em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e com o contrato;

8.3 - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos

8.4 - Será feita verificação física da integridade dos serviços e de seu prazo de garantia.

8.5 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**;

8.6 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 8.4;

8.7 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais ou serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

8.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.10 - Como representantes para a fiscalização e aceitação dos serviços prestados serão designados servidores, ambos lotados no Setor de Almoxarifado do Campus Centro Oeste Dona Lindu – CCO, que emitirão o relatório final, podendo também, visar a nota fiscal atestando a sua execução e a conformidade com as especificações e condições gerais constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 - Se recusar a assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido;

9.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3 - Apresentar documentação falsa;

9.1.4 - Ensejar o retardamento da prestação do seu objeto;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.1.6 - Falhar ou fraudar na prestação do contrato;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 9.1.4, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

9.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua prestação, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4 - A sanção prevista nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa;

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3;



9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

9.7 - O percentual de multa previsto no item 9.3, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto da agência bancária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

9.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

10.1 - Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula terceira, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de conseqüência, a execução dos serviços contratados quando:

12.1.1 – A **CONTRATADA** requerer Recuperação Judicial ou Extra;

12.1.2 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.1.3 - A **CONTRATADA** suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;

12.1.4 - Houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na execução dos serviços;

12.1.5- O acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;

12.1.6 - A **CONTRATADA** não iniciar a execução dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;

12.1.7 - a **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

12.1.8 - a **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 66, 70, 71, 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às conseqüências legais cabíveis.

12.2 - A rescisão contratual não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento.

12.3 - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 - Para a formalização do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

13.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, devidamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.2 - Em caso de Fiança Bancária, deverá ser realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancária, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia do estatuto social do banco, cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu a última diretoria do banco, cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

13.2.3 - Em caso da garantia ser prestada através de seguro-garantia, deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSJ a única beneficiária da carta de fiança.

13.3 - Na fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

13.4 - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 16.1, devidamente atualizada.

13.5 - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhista e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

13.6 - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

13.7 - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas diretamente pela UFSJ.

13.8 - A perda da garantia em favor da UFSJ, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.9 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.10 - O prazo previsto em 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada da adjudicatária e aceita pela CPL, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

13.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.12 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.13 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei - MG, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del - Rei, de de 2013.

CONTRATANTE:

Valéria Heloísa Kemp
Reitora da UFSJ

CONTRATADO:

Nome/cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: